



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS Nº 18/2022

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina/RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa JORNAL OM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n 04.596.111/0001-63, com sede na Rua Júlio dos Santos nº 306, centro, Ernestina RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa n.º 08/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação do Jornal O Mensageiro, para a veiculação, divulgação e publicação legais, notas, avisos e atos oficiais do Poder Executivo de Ernestina, em edições semanais, num espaço mínimo de 20 cm X 25,5 cm por edição, em preto e branco para divulgação.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA se compromete a publicar na forma descrita na cláusula anterior, iniciando dia 11 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023, sendo esta a validade do presente contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.370, (Mil trezentos e setenta reais) mensais, a ser pago até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, perfazendo um total de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final do contrato.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.
2005 – 33.90.39.92.00.00.00

Cláusula sexta – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE é responsável pelo teor das publicações, devendo ser enviado à CONTRATADA até as quintas-feiras de cada semana, ficando convencionado entre as partes que a relação jurídica ora estabelecida não caracteriza de forma e protesto algum, vínculo empregatício ou qualquer outro cargo junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, nem tampouco alguma espécie de direito ou encargo social.



Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Ernestina, 11 de fevereiro de 2022.

RENATO BECKER
Contratante

JORNAL OM LTDA
Contratante

Testemunhas:
